



Número: **0006020-14.2011.4.01.3506**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Formosa-GO**

Última distribuição : **06/09/2011**

Valor da causa: **R\$ 78.614.591,10**

Processo referência: **0006020-14.2011.4.01.3506**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Objeto do processo: **200735010005752**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (EXEQUENTE)		VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA (ADVOGADO)	
GILMAR GODOI DE SOUSA (EXECUTADO)		GILSON AFONSO SAAD (ADVOGADO)	
ANTONIO SANCHES FILHO (EXECUTADO)		NEY MOURA TELES (ADVOGADO)	
CENTRO EDUCACIONAL OPCA O LTDA - ME (EXECUTADO)		LAZARO AUGUSTO DE SOUZA (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10259 06790	18/04/2022 16:49	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária de Formosa-GO
Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Formosa-GO

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

O JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA/GO, DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS, NA FORMA DA LEI, E NOS TERMOS DA DECISÃO ID. 906255073, PROFERIDA NO PROCESSO N. 0006020-14.2011.4.01.3506, TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADO, ELETRONICAMENTE, ATRAVÉS DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAISGO.COM.BR, O LEILÃO ABAIXO DISCRIMINADO:

PROCESSO: 0006020-14.2011.4.01.3506

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

POLO ATIVO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REPRESENTANTES POLO ATIVO: VANESSA GONCALVES DA LUZ VIEIRA - GO16976

POLO PASSIVO: GILMAR GODOI DE SOUSA e outros

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: GILSON AFONSO SAAD - GO19331, NEY MOURA TELES - DF06087 e LAZARO AUGUSTO DE SOUZA - GO6794

Primeiro leilão: 05 de maio de 2022, a partir das 13:00 com encerramento às 14:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.

Segundo leilão: 05 de maio de 2022, a partir das 14:00 com encerramento às 15:00 horas, pelo maior lance oferecido, não podendo o preço da arrematação ser inferior a 50% da última avaliação atualizada (Auto de Reavaliação juntado ao id. "Num. 363518360 - Págs. 236/242", anexo).

Imóveis penhorados às fls. 01 ID 363513459 e 108/109 ID 363518370, nos termos da decisão id. 906255073 (anexa):

1) Um lote de terreno situado neste cidade no loteamento denominado "João Isper Gebrim", identificado pelo nº 02 (dois) da Quadra 04 (quatro), com limites e metragens constante na matrícula nº 18.805, Livro 2 BK, fis. 205, perfazendo-se uma área total de 356,00 mts² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados);



2) Um lote de terreno situado neste cidade no loteamento denominado “João Isper Gebrim”, identificado pelo nº 03 (três) da Quadra 04 (quatro), com limites e metragens constante na matrícula nº 18.806, Livro 2 BK, fls. 206, perfazendo-se uma área total de 352,00 mts2 (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados);

3) Um lote de terreno situado neste cidade no loteamento denominado “João Isper Gebrim”, identificado pelo nº 04 (quatro) da Quadra 04 (quatro), com limites e metragens constante na matrícula nº 18.807, Livro 2 BK, fis. 207, perfazendo-se uma área total de 348,00 mts2 (trezentos e quarenta e oito metros quadrados);

4) Um lote de terreno situado neste cidade no loteamento denominado “João Isper Gebrim”, identificado pelo nº 05 (cinco) da Quadra 04 (quatro), com limites e metragens constante na matrícula nº 18.808, Livro 2 BK, fis. 208, perfazendo-se uma área total de 344,00 mts2 (trezentos e quarenta e quatro metros quadrados);

5) Um lote de terreno situado neste cidade no loteamento denominado “João Isper Gebrim”, identificado pelo nº 06 (seis) da Quadra 04 (quatro), com limites e metragens constante na matrícula nº 18.809, Livro 2 BK, fls. 209, perfazendo-se uma área total de 340,00 mts2 (trezentos e quarenta metros quadrados);

6) Um lote de terreno situado neste cidade no loteamento denominado “João Isper Gebrim”, identificado pelo nº 01 (hum) da Quadra 04 (quatro), com limites e metragens constante na matrícula nº 18.810, Livro 2 BK, fis. 210, perfazendo-se uma área total de 361,00 mts2 (trezentos e sessenta e um metros quadrados);

7) Um lote de terreno situado neste cidade no loteamento denominado “João Isper Gebrim”, identificado pelo nº 09 (nove) da Quadra 04 (quatro), com limites e metragens constante na matrícula nº 17.433, Livro 2 BG, fis. 33, perfazendo-se uma área total de 328,05 mts2 (trezentos e vinte e oito metros vírgula zero cinco centímetros quadrados);

8) Um lote de terreno situado neste cidade no loteamento denominado “João Isper Gebrim”, identificado pelo nº 10 (dez) da Quadra 04 (quatro), com limites e metragens constante na matrícula nº 17.434, Livro 2 BG, fls. 34, perfazendo-se uma área total de 324,00 mts2 (trezentos e vinte e quatro metros quadrados);

9) Um lote de terreno situado neste cidade no loteamento denominado “João Isper Gebrim”, identificado pelo nº 11 (onze) da Quadra 04 (quatro), com limites e metragens constante na matrícula nº 17.435, Livro 2 BG, fls. 35, perfazendo-se uma área total de 320,11 mts2 (trezentos e vinte metros e onze centímetros quadrados);

10) Um lote de terreno situado neste cidade no loteamento denominado “João Isper Gebrim”, identificado pelo nº 12 (doze) da Quadra 04 (quatro), com limites e metragens constante na matrícula nº 17.436, Livro 2 BG, fis. 36, perfazendo-se uma área total de 380,68 mts2 (trezentos e vinte metros virgula sessenta e oito centímetros quadrados);

DEPOSITÁRIO(S): Antônio Sanches Filho, Gilmar Godoi de Sousa e Silvana Soares de Godoi Sousa, conforme Termo de Penhora Num. 363513454 - Pág. 25, anexo.

ENDEREÇO DOS BENS: Lotes de números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12, do loteamento denominado “João Isper Gebrim”, rua Manoel Alves Ferreira, Setor Vila Bela, na



cidade de Formosa/GO.

LEILOEIRO: ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial, inscrito na JUCEG sob o n. 035 e MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, Leiloeira Oficial, devidamente inscrita na JUCEG sob o nº 046.

1- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

2- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

3- Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, até a primeira etapa, proposta de aquisição em prestações por preço não inferior à avaliação, observando o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil, e até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

4- Nos termos do art. 892 do CPC, está deferida a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até quatro prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, e em duas prestações mensais e sucessivas para bens móveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, e caução idônea, no caso de móvel, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Restando sem êxito o leilão, autorizo o leiloeiro a realizar a VENDA DIRETA dos bens penhorados, observando-se o prazo máximo de 60 dias após a segunda data designada para a



realização dos leilões.

As propostas na hipótese de venda direta deverão ser apresentadas somente no site do leiloeiro (www.leiloesjudiciais.com.br), que fará constar essa possibilidade de expropriação do bem no edital para a realização do leilão.

Após o prazo fixado, serão analisadas pelo juízo as propostas e será declarada vencedora e aceita a que melhor atenda os interesses da alienação, considerando o valor ofertado e as condições de pagamento.

INTIMAÇÃO: Fica(m) por este intimado(s) acerca do leilão o(s) EXECUTADO(S) na pessoa de seu(s) representante(s) legal (is), responsável(eis) tributário(s), depositário(s), possuidor(es), proprietário(s) e cônjuge, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Formosa.

Sede do Juízo (Subseção Judiciária de Formosa) - Rua Itiquira, n. 1000, esq. c/ Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, Formosa/GO.

Formosa/GO. Data e assinatura no rodapé.

JUIZ FEDERAL

